

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/SMS-PD**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, consoante autorização da Sra. RAILA AGUIAR PORTELA – Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Locação de 01 (um) imóvel, situado na rua vereador Manoel Honório de Brito nº216, destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação, junto a Secretaria de Saúde do município de Cariré/CE, pertencente a Pessoa Física, **Vanderley Machado Portela**, inscrita no CPF sob o Nº 015.847.153-91.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:

**“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9a ed., p. 251).**

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Comissão de avaliação de imóvel, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

Cariré - CE, 28 de Dezembro de 2021.

  
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL

